



**CONTRATO Nº 20160199**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MUCAMBO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, CNPJ-MF, Nº 07.733.793/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS AGUIAR DE AZEVEDO, GESTOR, portador do CPF nº 645.144.203-87, residente na Rua Firmino Gomes do Nascimento S/N, e do outro lado F.J. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 11.049.189/0001-23, com sede na Rua Manoel Estevão, 355, Centro, Tianguá-CE, CEP 62320-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO JOENVILLE FARIAS VASCONCELOS, residente na Rua Manoel Estevão S/N, Centro, Tianguá-CE, CEP 62320-000, portador do(a) CPF 671.115.993-49, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA E ACENTAMENTO DAS BANCADAS EM MARMORES DOS BOX DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MUCAMBO - CE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

J.:



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Novembro de 2016 extinguindo-se em 06 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- 5.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.



- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.

- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 13.758,20 (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na



aceitação dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Projeto 0901.206052010.1.024 Reforma do Mercado Público Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 13.758,20, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais a proposta da contratada.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5 - Fica eleito o Foro da cidade de MUCAMBO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO-CE, 21 de Novembro de 2016

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

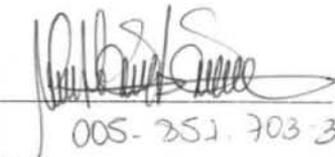


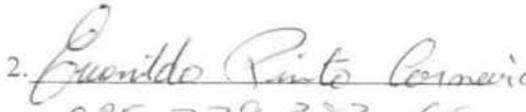
*André Luis Aguiar de Aguiar*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05  
CONTRATANTE

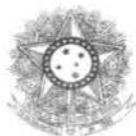
*João Joenville F. Vasconcelos*  
E.O. CONSTRUTORA LTDA-ME  
CNPJ 11.049.189/0001-23  
CONTRATADO(A)

**CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 11.049.189/0001-23  
João Joenville F. Vasconcelos  
Sócio-Administrador  
CPF: 671.115.993-49

Testemunhas:

1.   
005-252.703-36

2.   
025 779 383-65



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F J CONSTRUTORA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.049.189/0001-23

Certidão nº: 120283144/2016

Expedição: 11/11/2016, às 12:28:39

Validade: 09/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F J CONSTRUTORA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.049.189/0001-23, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0001585-10.2014.5.07.0024 - TRT 07ª Região

0001530-80.2015.5.07.0038 - TRT 07ª Região

0000026-05.2016.5.07.0038 - TRT 07ª Região

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located on the right side of the page.

A handwritten mark or signature at the bottom right of the page.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201606160901**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.395.758-2
<b>CNPJ / CPF:</b> 11.049.189/0001-23
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> F J CONSTRUTORA EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/11/16 ÀS 11:29:13**  
**VÁLIDA ATÉ 10/01/2017**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11049189/0001-23  
**Razão Social:** F J CONSTRUTORA EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** F J CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA JOSE ARTEIRO PAULINO 47 / PORTAL DOS BURITIS / SAO BENEDITO / CE / 62370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2016 a 17/12/2016

**Certificação Número:** 2016111802342477955092

Informação obtida em 23/11/2016, às 13:56:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F J CONSTRUTORA EIRELI - ME**  
**CNPJ: 11.049.189/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:44:28 do dia 16/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2017.

Código de controle da certidão: **8661.C281.F819.0935**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

RUA PAULO MARQUES 378 - CENTRO

CNPJ: 07.778.129/0001-74 Para

Data  
24/11/2016



**SECRETARIA DE FINANÇAS  
SETOR DE ARRECAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certifico para os devidos fins de direito que se fizerem necessário, que revendo os anais livros, arquivos e demais documentos desta municipalidade, sob minha responsabilidade, não encontrei nenhuma existência de débitos fiscais em nome do requerente.

**Dados do Contribuinte**

F J CONSTRUTORA EIRELI - ME

RUA JOSÉ ARTEIRO PAULINO

PORTAL DOS BURITIS

47

**Código Contribuinte:**

11407

**C.P.F.:** 00000000000

**C.N.P.J.:** 11049189000123

**VALIDADE: 90 DIAS**

SÃO BENEDITO-CE, em 24 de Novembro de 2016

  
Clodoaldo Farias Borges  
Coordenador de Tributos  
Port. N° 445/2016

CLODOALDO FARIAS BORGES  
SETOR DE ARRECAÇÃO

V



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20160199

**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO N° 0/2016111801ADM

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**CONTRATADA(O).....:** F.J. CONSTRUTORA LTDA-ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA E ACENTAMENTO DAS BANCADAS EM MARMORES DOS BOX DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MUCAMBO - CE

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 13.758,20 (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2016 Projeto 0901.206052010.1.024 Reforma do Mercado Público Municipal , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 13.758,20

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Novembro de 2016 a 06 de Dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Novembro de 2016



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

A handwritten mark or signature in the right margin of the page.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20160199, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e F.J. CONSTRUTORA LTDA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 0/2016111801ADM.

MUCAMBO - CE, 21 de Novembro de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



ORDEM DE SERVIÇO Nº 201600224

À  
F.J. CONSTRUTORA LTDA-ME  
Rua Manoel Estevão, 355  
CENTRO - TIANGUÁ/CE

Assunto: SERVIÇO DE ACENTAMENTO DE BANCADAS DE MARMORES DOS BOX DO MERCADO MUNICIPAL,  
CONFORME PROJETO BÁSICO

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade sem licitação nº 0/2016111801ADM - Contrato nº

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 18/11/2016, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Código	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	007894	B.D.I. 25%		1,000	2.751,640	2.751,64
2	014701	SERVIÇOS DE ACENTAMENTO DAS BANCADAS DE MARMORES NOS BOX DO MERCADO MUNICIPAL		1,000	11.006,560	11.006,56
					Total R\$ :	13.758,20

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade sem licitação nº 0/2016111801ADM), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, situada na Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.733.793/0001-05.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Mucambo  
Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N - Centro - CEP: 62170-000  
C.N.P.J.: 07.733.793/0001-05 FONE: (88) 3654-1133



ORDEM DE SERVIÇO Nº 201600224

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Mucambo-CE, 22 de Novembro de 2016

*André Luis Aguiar de Azevedo*  
ANDRÉ LUIS AGUIAR DE AZEVEDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
C.N.P.J(MF) 07.733.793/0001-05

Ciente e de acordo em 22/11/16.

**FJ CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 11.049.189/0001-23  
João F. Vasconcelos CONSTRUTORA LTDA-ME  
administrador  
CPF: 115.993-49 C.N.P.J(MF) 11.049.189/0001-23

*João F. Vasconcelos*  
**FJ CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 11.049.189/0001-23  
Fco. Joenville F. Vasconcelos  
Sócio-Administrador  
CPF: 671.115.993-49